

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Parágrafo Único: As Atividades Complementares “... são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Resolução Nº 4 do CNE, de 13 de julho 2005, art. 8)”.

As Atividades Complementares somam à experiência de aprendizagem Inspere., Suas temáticas, contextos e abordagens compõem uma formação humanística, profissional e acadêmica abrangente que reforça a missão do Inspere de desenvolver indivíduos com excelente base acadêmica e cultura geral, capazes de lidar com as complexidades da sociedade e das organizações.

Art. 1º O presente regulamento determina o escopo das Atividades Complementares dos cursos de graduação do Inspere, sendo indispensável o cumprimento integral da carga horária associada a essas atividades para a colação de grau.

Art. 2º As Atividades Complementares integram o currículo pleno dos cursos de graduação do Inspere e representam 80 (oitenta) horas da carga horária total que deve ser cumprida nos cursos. Assim sendo, só são consideradas como parte do registro acadêmico do aluno aquelas cursadas durante o período em que o aluno esteve regularmente matriculado no curso.

Art. 3º As Atividades Complementares podem ser cursadas ou desenvolvidas de forma fracionada ao longo dos 8 (oito) períodos letivos que compõem a graduação.

Art. 4º As horas referentes a atividades complementares são passíveis de aproveitamento nos casos de: dupla titulação, transferência interna ou reingresso no Inspere (por alunos jubilados em função de desempenho acadêmico). Vale frisar que o aproveitamento dessas atividades não é automático e deve responder aos princípios, orientação e normas que regem as atividades complementares do Inspere.

Art. 5º Os alunos que se inscreverem em uma Atividade Complementar oferecida pelo Inspere e, posteriormente, desejarem cancelar a participação na atividade, deverão fazê-lo **durante o período aberto de inscrição**. Após esse período, os alunos inscritos que não

participarem da Atividade Complementar **perderão 2 (duas) horas** do seu saldo geral acumulado.

Art. 6º As horas referentes às atividades complementares poderão ser realizadas no Inspere ou em outras instituições reconhecidas por sua qualidade e competência. Essas atividades estão organizadas segundo os 3 (três) eixos seguintes:

- **Atividades Socioambientais e/ou Culturais:** Ações não remuneradas (de caráter voluntário) desenvolvidas em organizações/instituições reconhecidas pela condução de atividades dessa natureza (ex. educação financeira, assistência social, preservação do meio ambiente, conscientização ética, jurídica e política, entre outros). Ainda, nessa categoria, são também consideradas as atividades de formação cultural (ex. oficinas de teatro, performances musicais, videoarte, exposições, entre outras formas de expressão artística).
- **Projetos e Atividades Científicas:** Atividades que desenvolvem e aprofundam temas vinculados à grade curricular da graduação do Inspere ou à ampliação geral de conhecimento através de outras vertentes relacionadas aos cursos de formação (história, filosofia, sociologia, antropologia, ciência política, relações internacionais, geografia, literatura, jornalismo, publicidade, entre outras), cursadas no Inspere ou em instituições externas.
- **Desenvolvimento profissional, liderança e empreendedorismo:** Atividades voltadas à identificação de interesses e escolhas profissionais bem como de capacitação e desenvolvimento de competências demandadas pelo mercado de trabalho, que também ampliam o interesse e conhecimento sobre setores e áreas de atuação.

Art. 7º A pontuação das Atividades Complementares ocorrerá de acordo com as seguintes considerações:

- a) Seguindo as disposições dos tipos de Atividades Complementares na Tabela (anexo 1), os alunos deverão cursar no mínimo 10 (dez) horas em cada um dos 3 (três) eixos. As 50 (cinquenta) horas restantes poderão ser cumpridas nos eixos de maior afinidade, visando alcançar o total exigido de 80 (oitenta) horas.
- b) As horas serão conferidas semestralmente, mediante comprovação adequada de dedicação à atividade e/ou frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), segundo avaliação do professor ou supervisor da atividade e/ou parecer da coordenação de Atividades Complementares.

- c) Os cursos ou atividades realizados em instituições externas ao Inspere somente serão passíveis de validação mediante a apresentação de certificado/comprovante de participação e conclusão com a especificação do número total de horas dedicado ao cumprimento do curso. A coordenação irá determinar a concessão de crédito de horas levando em conta o nível de excelência da instituição na qual o aluno realizou a atividade e o teto máximo de horas dentro do eixo no qual a atividade está inserida.

Art. 8º O limite mínimo de horas exigidas em cada um dos eixos se propõe a incentivar maior diversidade de atividades realizadas na graduação, somando a uma experiência Inspere abrangente.

Art. 9º Casos de atividades não previstos serão devidamente analisados pela coordenação de Atividades Complementares, com base na definição dos eixos e critérios de qualidade.

Art. 10º Os alunos podem participar de atividades que estão contempladas pela Tabela de Horas de Atividades Complementares (anexo 1). Para cada atividade está estabelecido o máximo de carga horária que será computada por semestre como parte das 80 horas obrigatórias.

(Anexo 1) Tabela de Horas de Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES INSPER		
EIXO SOCIOAMBIENTAIS/CULTURAIS		
Descrição da Atividade	Organização/Instituição	Forma de acompanhamento semestral
Participação em projeto socioambiental: prática cidadã voluntária, vinculada a entidades de comprovada reputação (ONG's, associações, fundações, entidades sem fins lucrativos)	Externa	Apresentação de certificado ou comprovação de atividades realizadas (até 10 horas)
Representante de classe (do 1º ao 6º período)	D.A./Insper	Comprovação segundo critérios da coordenação (até 10 horas)
Mesário Voluntário	TRE-SP	Apresentação de certificado (até 10 horas)
Participação em atividades de caráter cultural promovidas pela coordenação de Atividades Complementares	Coordenação de Atividades Complementares	Conforme carga horária, comprovação de presença e análise de desempenho de acordo com critérios definidos pela coordenação
Participação em cursos de caráter cultural	Externa	Apresentação de certificado (até 10 horas)
Intercâmbio	Coordenação de Relações Internacionais	Solicitação de equivalência de disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, desde que não tenham sido aproveitadas como disciplina optativa: curta duração (até 10 horas) e longa duração (até 20 horas)
EIXO PROJETOS E ATIVIDADES CIENTÍFICAS		
Descrição da Atividade	Organização/Instituição	Forma de acompanhamento semestral
Participação em Atividades Complementares promovidas pela coordenação	Coordenação de Atividades Complementares	Carga horária, comprovação de presença e análise de desempenho
Iniciação Científica	Coordenação de Iniciação Científica	Acompanhamento da coordenação de Iniciação Científica (até 20 horas)
Assistente de pesquisa e Projetos (CPP, CPE, PEA, CEMP)	Insper	Acompanhamento do supervisor/orientador da atividade (até 20 horas)
Apresentação de trabalho em Congresso (reconhecido pelo QUALIS / Insper)	Insper	Acompanhamento do supervisor/orientador da atividade (até 20 horas)
Trabalho publicado em revista científica (reconhecida pelo QUALIS / Insper)	Insper	Acompanhamento do supervisor/orientador da atividade (até 20 horas)
Participação em cursos relevantes à formação	Externa	Apresentação de certificado (até 20 horas)
Cursos de Línguas no Brasil	Externa	Apresentação de certificado (até 5 horas)
Cursos de Línguas no Exterior	Externa	Apresentação de certificado (até 10 horas)
Cursos a distância	Externa	A coordenação de Atividades Complementares dispõe de uma lista de instituições em que podem ser feitos tais cursos (até 10 horas)

EIXO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO		
Descrição da Atividade	Organização/Instituição	Forma de acompanhamento semestral
Participação em Atividades promovidas pelo Carreiras	Núcleo de Carreiras/Insper	Comprovação encaminhada pelo Carreiras (até 20 horas)
Embaixador Insper: aluno bolsista e/ou voluntário representante do Insper em feiras de vestibular Aluno "padrinho" (5o e 6o períodos): trabalho voluntário para ajudar o aluno ingressante	Programa de Bolsas	Comprovação encaminhada pelo Fundo de Bolsas (até 10 horas)
Participação em Atividades promovidas pelo CEMP	CEMP	Comprovação encaminhada pelo CEMP (até 20 horas)
Participação na competição do CFA (fase nacional e internacional)	Centro de Finanças	Comprovação encaminhada pelo Centro de Finanças (até 20 horas)
Participação em Organizações Estudantis (Insper Jr., D.A, GAS, AIESEC, Atlética, Jornal Opinião, Sementes, InFinance etc.)	Insper	Comprovação segundo avaliação de desempenho: presidência ou diretoria (até 10 horas), outras posições (até 5 horas)
Participação em atividades promovidas pelas Organizações Estudantis (Insper Jr., D.A, GAS, AIESEC, Atlética, Jornal Opinião, Sementes, InFinance, etc.) e organização de eventos acadêmicos e/ou culturais como membro da comissão organizadora Obs.: as atividades envolvendo participação em palestras não serão validadas	Coordenação de Atividades Complementares	Comprovação encaminhada pela Organização Estudantil (até 10 horas) *escritores de matérias do jornal <i>Opinião</i> (4 horas) **voluntário de ação social (até 4 horas) Obs.: A lista de atividades, planejada pela Organização Estudantil, deve ser encaminhada à coordenação de Atividades Complementares no início de cada semestre para aprovação.